

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2026

DISPENSA Nº 020/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos para a lavanderia do Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho em Vertentes-PE.

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns.

1.3. As descrições detalhadas e as quantidades estão especificadas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lavadora horizontal para uso hospitalar 50kg	1	Unid.	27.000,00	27.000,00
2	Centrífuga industrial vertical 30kg	1	Unid.	22.016,25	22.016,25
3	Secadora rotativa de roupas, vertical 30kg	1	Unid.	15.454,00	15.454,00
Valor Total em R\$					64.470,25

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade promover a aquisição de equipamentos destinados à lavanderia do Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho, localizado no Município de Vertentes-PE, visando garantir melhores condições para a higienização e o processamento de roupas hospitalares utilizadas nas atividades assistenciais da unidade de saúde.

2.2. A lavanderia hospitalar desempenha papel fundamental no controle de infecções e na manutenção das condições adequadas de higiene e biossegurança, sendo responsável pelo processamento de roupas utilizadas por pacientes, profissionais de saúde e demais setores do hospital. Nesse contexto, a utilização de equipamentos adequados e em pleno funcionamento é indispensável para assegurar a eficiência, a qualidade e a regularidade desse serviço.

2.3. Considerando a necessidade de modernização e adequação da estrutura da lavanderia hospitalar, bem como a importância de garantir maior capacidade operacional, eficiência no processamento das roupas e cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, torna-se necessária a aquisição de equipamentos específicos, incluindo lavadora, centrífuga e secadora de uso compatível com a demanda da unidade hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados à lavanderia do Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho, compreendendo uma lavadora, uma centrífuga e uma secadora, adequadas ao uso institucional e compatíveis com a demanda de processamento de roupas hospitalares da unidade.

3.2. Os equipamentos deverão possuir capacidade operacional adequada ao volume de roupas gerado pelas atividades hospitalares, devendo ser novos, de primeiro uso e fabricados conforme padrões de qualidade e segurança aplicáveis a equipamentos utilizados em ambientes hospitalares.

3.3. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos, transporte até a unidade hospitalar, instalação quando aplicável e orientações básicas quanto à utilização adequada dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento da lavanderia hospitalar.

3.4. Com a implementação da solução proposta, espera-se ampliar a capacidade e a eficiência do processamento de roupas hospitalares, melhorar as condições de higiene e biossegurança e assegurar maior regularidade no atendimento das demandas da unidade de saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir características técnicas compatíveis com a utilização em lavanderia hospitalar.

4.2. A empresa fornecedora deverá garantir que os equipamentos atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como fornecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificado no instrumento contratual.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos necessários para sua adequada utilização.

4.4. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até as dependências do Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho, devendo assegurar a integridade dos produtos durante todo o processo de entrega.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de fornecimento dos materiais será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis.

5.2.1. Caso a entrega não possa ser realizada na data estipulada, a empresa deverá comunicar os motivos com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Qualquer pedido de prorrogação de prazo será analisado pela Secretaria, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho, em data e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as condições de funcionamento da unidade.

5.4. O transporte dos equipamentos até o local de entrega é de responsabilidade da contratada, que deverá adotar cuidados para evitar danos físicos, quedas ou variações de temperatura que possam comprometer o desempenho dos produtos

5.5. Deverá ser enviada uma via da Nota Fiscal, no mesmo dia do seu faturamento, aos endereços de e-mail: financapmv@gmail.com

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações exigidas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação serão estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como

o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados, serão realizados pelos servidores indicados abaixo:

9.10.1. Gestor: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07.

9.10.2. Fiscal: Maria Dagmar de Farias Lins, CPF: 920.045.474-20

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 64.470,25 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais, vinte e cinco centavos).

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de preços unitários consultados de forma eletrônica no Banco de Preço de Negócios Públicos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal dos materiais e o atesto do fiscal do contrato certificará a correta entrega dos mesmos. Estes deverão ser entregues no setor de contabilidade competente, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento do respectivo fornecimento

11.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal.

11.3. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365$$

- a) **EM** = Encargos moratórios;
- b) **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) **VP** = Valor da parcela em atraso;
- d) **I** = Índice de compensação financeira;
- e) **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As obrigações financeiras decorrentes da aquisição correrão por conta de recursos consignados na lei orçamentária anual vigente e alocados nas seguintes dotações orçamentárias: 8002/10.302.85.1.4 - 4.4.90.52 (30, 31).

Vertentes, 12 de março de 2026.

Elídio Ferreira de Moura Filho
Secretário de Saúde